

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADA PARA REALIZAR TRIAGEM DIAGNÓSTICA DE ALUNOS QUE APRESENTAM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM E ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO.

Processo nº 82/2022

Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022

1- PREAMBULO

O MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 573 de 06 de junho de 2022, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de processo tipo Inexigibilidade de Licitação, nos termos dispostos no Art. 25 - Inciso II - § 1º da Lei 8.666/93, a contratação de profissional qualificada para a realização triagem diagnóstica dos alunos que necessitam de atendimento especializado por apresentarem dificuldades de aprendizagem, bem como elaboração de plano de trabalho.

2 DO OBJETO

O presente processo licitatório se destina à contratação de profissional qualificada para a realização de triagem diagnóstica dos alunos que necessitam de atendimento especializado por apresentarem dificuldades de aprendizagem, bem como elaboração de plano de trabalho, serviço realizado pela empresa DREAM – Desenvolvimento e Reabilitação Multidisciplinar Infantil LTDA, CNPJ: 46.349.002/0001-91, realizado pela profissional Roberta Machado Dorneles – Terapeuta Ocupacional, que irá realizar nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, diagnóstico dos alunos que necessitam de atendimento especializado em razão de apresentarem dificuldades de aprendizagem, posteriormente a realização do diagnóstico será realizado o mapeamentos dos dados coletados e posteriormente um trabalho de orientação dos professores e adaptação curricular para ser desenvolvido de forma individualizada com esses alunos, buscando o melhor desenvolvimento de cada um. O acompanhamento do desenvolvimento das atividades fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II-contratação de serviços técnicos enumerados no artigo 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inegibilidade para serviços de publicidade e divulgação. {...}.

2.1 DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar triagem diagnóstica dos alunos da Rede Municipal de Ensino, verificando os que possuem dificuldade de aprendizagem e os que possuem diagnóstico que demande estratégias especializadas, realizar o mapeamento dos dados e construir em conjunto com os professores estratégias necessárias para cada aluno, visando o melhoramento da aprendizagem por parte desses alunos. Quanto a contratação mediante processo de Inexigibilidade de Licitação, ela se dá em razão da especificidade do trabalho a ser realizado e nesse sentido segue entendimento doutrinário acerca da matéria.

Destarte, conceituando, genericamente, a Inexigibilidade de licitação, DIÓGENES GASPARINI estabelece que: ~“(…) é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a

concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes. Com efeito, onde não há disputa ou competição não há licitação. É uma particularidade da pessoa que se quer contratar, encontrável, por exemplo, no profissional de notória especialização e no artista consagrado pela crítica especializada. É circunstância encontrada na pessoa com quem se quer contratar a qualidade de ser proprietária do único ou de todos os bens existentes. (...)"

Nesse mesmo sentido, são os ensinamentos de HELY LOPES MEIRELLES: 2"(...) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato."

Sendo assim, com base nos ensinamentos doutrinários, se extrai a essência da Inexigibilidade de Licitação, harmonizando-a ao objeto deste processo, pois existe a impossibilidade de competição entre eventuais interessados, vez que não há outro com as devidas qualificações e capacitações exigidas para atender a necessidade da Secretaria solicitante.

2.2 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1 Realização de visitas em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino para realizar o diagnóstico das necessidades dos alunos, identificando os que possuem dificuldade de aprendizagem e os que possuem diagnóstico que demande atendimento especializado.

2.2.2 Realizar mapeamento dos locais onde há maiores dificuldades e potencialidades de aprendizagem.

2.2.3 Construir em conjunto com os profissionais da Educação estratégias necessárias para cada aluno adaptando essas necessidades ao planejamento escolar.

2.2.4 Repassar aos profissionais envolvidos em instância de formação os índices do trabalho de mapeamento, realizando planejamento de aplicação das adequações necessária para proporcionar melhorias no processo de aprendizagem dos alunos.

2.2.5 O controle da execução das atividades fica a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

2.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação atenderá o disposto no Inciso II do art.25 da Lei 8.666 e no § 1º do mesmo artigo.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

3.1 A contratada deverá arcar com as despesas de transporte, alimentação, locomoção e demais que digam respeito ao necessário para seu deslocamento até os locais de realização do trabalho;

3.2 Em caso de qualquer imprevisto, a contratada deverá informar a comissão de organização, de modo a evitar transtornos quanto a realização do cronograma de atividades previamente realizado;

3.3 A contratada se compromete a realizar 80 horas de atividades para desenvolvimento do projeto, sendo 4 horas semanais, por vinte semanas consecutivas, conforme cronograma previamente estipulado com a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

3.4 É de obrigação da contratada estar em dia com as obrigações exigidas em lei, tanto nos órgãos governamentais, fiscais, trabalhista, quanto aos órgãos de classe eventualmente necessário para viabilizar a sua profissão.

4 - DA CONTRATADA

Fica contratada para execução do objeto deste processo a Empresa:

DREAM – Desenvolvimento e Reabilitação Multidisciplinar Infantil LTDA, CNPJ: 46.349.002/0001-91, Endereço: Rua Tapuias, número 377 – Bairro Centro, Tenente Portela/RS, CEP: 98.500-000, trabalho desenvolvido pela profissional Roberta Machado Dorneles – Terapeuta Ocupacional.

5- DO VALOR CONTRATADO

O valor Total contratado é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

6- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação das Notas Fiscais.

7- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão efetuadas pelas dotações orçamentárias abaixo indicadas:

77 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

8- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) - Certidão Negativa Municipal;
- b) - Certidão Negativa Estadual;
- c) - Certidão Positiva com efeitos de Negativa Federal;
- d) - Certidão Negativa Trabalhista;
- e) - Certidão Negativa FGTS.

9- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que de prestação do serviço do bem objeto deste edital, será de responsabilidade da Secretária Responsável de Educação Cultura e Desporto e/ou por funcionário por esta designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

10- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 11 de julho de 2022.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA

Item	Quant	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	1	Serviço	<p>Contratação de profissional especializado para realizar triagem diagnóstica com os alunos da Rede Municipal de Ensino, verificando os que possuem dificuldade de aprendizagem e os que possuem diagnóstico que demande estratégias especializadas, realizar o mapeamento dos dados e construir em conjunto com os professores estratégias necessárias para cada aluno, visando o melhoramento da aprendizagem por parte desses alunos.</p> <p>Duração do projeto 80 horas sendo realizado 4 horas semanais, por vinte semanas, conforme cronograma previamente estipulado.</p>	R\$: 7.200,00	R\$: 7.200,00
Total R\$ 7.200,00					

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr. 82/2022.

Inexigibilidade - Nr. 09/2022.

EMENTA: Inexigibilidade de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 25, inciso III**, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 11 de julho de 2.022.

Assessor Jurídico – OAB/RS